



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO - TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADM. 2021/2024



ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 75, II da lei Especial n. 14.133/2.021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO - TO.

ABRIL 2022



PORTARIA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

22 de março de 2022.

DECLARA A SITUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO - TO.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

Considerando que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessita contratar serviço de Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino.

Considerando que os serviços serão executados através de veículos tipo passeio modelo camionete S10, em turnos alternados, trafegando em estradas pavimentadas e não pavimentadas, os veículos deve estar em perfeito estado de uso e conservação seguindo o que rege a legislação própria para o fornecimento do serviço além de estarem disponíveis para execução imediata após a comunicação formal da Secretaria Municipal, sendo que os serviços serão executados nos dias letivos, hora e locais que serão estabelecidos pela secretaria Municipal de Educação deste Município, podendo haver alterações dos mesmos a qualquer hora e momento, desde que haja necessidade e que esteja de comum acordo

Considerando que os veículos para o transporte escolar, em hipótese nenhuma, pode deixar de estar disponível ou sofrer descontinuidade, sob o risco de colocar o serviço público à disposição da população do município em uma situação caótica ou deficitária. Logo, indiscutivelmente o serviço a ser prestado é imprescindível ao regular funcionamento das atividades escolares, notadamente quanto à realização das atividades desenvolvidas no dia-a-dia, sendo obedecido um calendário específico, cuja execução em nenhum momento pode sofrer solução de continuidade, sob pena de se gerar grave lesão à vida escolar e ao aprendizado dos alunos da rede municipal.

Considerando que mediante a determinação de tramitação do procedimento, fora realizado processo amplo com diversificação de metodologia para fins de auferir preços no mercado, especialmente com levantamento de preços no Banco de Preços Público. Assevera-se que fora considerado o art. 75 da lei n. 14.133/2021.



Considerando ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente a suportar a respectiva despesa.

Considerando manifestação do agente de contratação destacando a regularidade fiscal pela empresa vencedora do processo de cotação, cumprindo a exigência elencada no art. 63, III da lei n. 14.133/2.021, bem como, pela regularidade do processo de contratação e sua possibilidade;

Considerando manifestação jurídica **favorável** à instrução dos autos objetivando a contratação direta do aludido objeto, mediante dispensa de licitação lastreada no art. 75, II da lei n. 14.133/2.021 c/c Decreto de Regulamentação n. 028/2.021;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a Dispensa de Licitação para Contratação de serviços de transporte escolar para atender a demanda, PROVISÓRIA, da Secretaria Municipal Educação, mediante contratação direta da Empresa **J B DE CASTRO ESPIRITO SANTO - ME**, inscrita no **CNPJ: 08.724.688/0001-64**, com sede na av. Progresso nº 1047, Cep: 77390-00, São Valério - TO, no valor total de R\$ 41.664,00(Quarenta e Um Mil reais e Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais),com fulcro no Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021 c/c Decreto n. 028/2.021.

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Valério - TO, 22 de março de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO
MARIA NELCILENE ARAÚJO REIS
GESTORA FME